

MODA E SISTEMA CARCERÁRIO: A SOCIALIZAÇÃO DE EX-DETENTOS ATRAVÉS DA MODA

Fashion and prison system: The socialization of ex-inmates through fashion

Silva, Samantha Pereira da; Mestranda; Universidade de São Paulo,
samanthasilvaa@gmail.com¹

Kanamaru, Antonio Takao; Doutor; Universidade de São Paulo,
kanamaru@usp.br²

Resumo: O artigo busca analisar a relação entre o sistema carcerário brasileiro e a moda. Para essa discussão, a pesquisa utilizará referenciais teóricos como Maria Montemazzo, Victor Margolin e Elionaldo Julião. A proposta é analisar através de uma abordagem descritiva os desdobramentos do Design multidisciplinar até a interferência da moda sobre o sistema carcerário, exemplificado através da marca Panosocial.

Palavras chave: Design multidisciplinar; sistema carcerário; trabalho prisional.

Abstract: The article aims to analyze the link between the brazilian prison system and fashion. For this discussion, the author will use theoretical references such as Maria Montemazzo, Victor Margolin and Elionaldo Julião. The research's goal is to analyse through a descriptive approach the unfolding of the multidisciplinary Design up to the intervention of fashion inside the prison system, exemplified by a band called Panosocial.

Keywords: Multidisciplinary Design; prison system; prison labor.

Introdução

Ao analisar as bases teóricas que abrangem a área do Design, observa-se a sua alta característica multidisciplinar. Por ser uma das ciências que contemplam a capacidade do desenvolvimento criativo, esse campo possui uma longa tradição de estudar e se apropriar de outras disciplinas para ampliar as fronteiras de sua prática (VALENTINE, 2016).

¹ Mestranda do curso de Têxtil e Moda na USP, tema da pesquisa: A Moda como ferramenta de ressocialização de ex-detentos. Possui graduação em Desenho de Moda na Faculdade Santa Marcelina (2012) e pós graduação em Direção de Arte em Comunicação no Centro Universitário Belas Artes (2016).

² Professor com Licenciatura Plena em Educação Artística-Habilitado em Artes Plásticas pelo Instituto de Artes da UNESP (1996). Doutor em Arquitetura e Urbanismo (Design) pela FAU/USP (2006). Mestre em Artes (Artes Visuais) pelo IA/UNESP (2000).

Sendo assim, a partir do momento em que a moda passa a ser inserida no campo do 'design', o entendimento do processo dessa área também passa a ser alterado (SILVA, 2015). Passa-se a analisar a moda por essa vertente, compreendendo que durante o seu desenvolvimento, questões que englobam os aspectos sociais, ergonômicos, ambientais e mercadológicos se tornam pontos essenciais a serem repensados (MONTEMEZZO, 2003). E com isso, no momento em que o Design de moda engloba as complexas questões sociais e suas responsabilidades, são exigidas reações igualmente multidimensionais, que devem ser esclarecidas por corpos de conhecimento, práticas e abordagens que estão fora dos padrões (CORBY, 2016).

Portanto, ao estabelecer o Design de moda como um facilitador de novas propostas envolvendo as necessidades sociais, é possível encontrar diversos cruzamentos onde esse campo do conhecimento transpassa. Um dos encontros onde é possível observar essa integração é o do sistema prisional com a mão de obra da cadeia produtiva de moda. Essa intersecção dá-se baseada no artigo 41 da Lei nº 7210, de 11 de Julho de 1984, onde fica explícito:

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

[...]

II - atribuição de trabalho e sua remuneração;

[...]

V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação;

VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena;

[...]

(BRASIL, 1984).

Com isso posto, ampliam-se as discussões para essas duas áreas – o Design de moda e o cárcere. Uma delas é que a mão-de-obra advinda do sistema prisional pode ser considerada como uma válvula de escape dentro da prisão e uma poderosa ferramenta de socialização assim que o indivíduo encarcerado encontra a liberdade. Porém, essas atividades devem fugir do teor alienatório. Isso porque na maioria das vezes, as ações que envolvem o trabalho não permitem o

indivíduo encontrar saídas em direção à autonomia, criatividade e pensamento crítico (SILVA; SARAIVA, 2016).

E assim, o atual artigo, que faz parte de uma dissertação de mestrado com o tema 'A moda como ferramenta de socialização de ex-detentos', se propõe a analisar a relação do Design de moda e o sistema carcerário brasileiro. Para isso, a autora discorrerá sobre o Design multidisciplinar e a questão da socialização através de um termo conhecido como 'responsabilidade social'. Com isso posto, o texto apresentará a marca de moda Panosocial, conhecida por priorizar a contratação de ex-detentos na sua linha de produção. E por fim, os pontos de cruzamento entre moda e cárcere serão analisados.

O Design multifacetado: Entendendo o Design social

As palavras de Cara (2010) são de fato um bom ponto de partida para iniciar o pensamento sobre Design multidisciplinar. Segundo a autora, esse campo do conhecimento tem como objetivo demonstrar as características multifacetadas que os objetos, processos, serviços e demais sistemas possuem durante seu ciclo de vida. E, além disso, o destaque maior fica na definição de que o Design é o fator central da humanização das tecnologias e ponto crucial no intercâmbio cultural e econômico da sociedade.

Mesmo com essa definição que serve como aporte teórico para o atual estudo, é necessário destacar a divergência que ocorre entre autores pesquisadores do Design. Isso porque, graças à sua ampla área de abrangência, os autores inclinam para definições que se adequem às suas respectivas pesquisas (SILVA, 2015).

E adequando o Design para o presente artigo, a questão do Design social é imprescindível para o entendimento da ligação entre moda e cárcere. Para tal, deve-se apresentar o início do pensamento desse conceito. Em 1972, um designer industrial chamado Victor Papanek publicou no livro "*Design for the real world*" uma polêmica citação onde o mesmo dizia que existiam profissões mais nocivas que o Design industrial, mas apenas algumas delas de fato eram. O livro rapidamente ficou conhecido ao redor do mundo e despertou um apelo por uma nova agenda social para os designers. E assim, essa publicação provoca desde então uma

resposta efetiva sobre o desenvolvimento de programas de Design para necessidades sociais (MARGOLIN; MARGOLIN, 2002).

Contudo, mesmo com essa proposta despertada, ainda existe uma carência de discussão do que de fato são as estruturas, metodologias e objetivos do Design social. Sobre isso, deve-se frisar que acima de tudo, o Design faz parte de um processo colaborativo e social, com poucos profissionais trabalhando em isolamento. Portanto, em linhas gerais, é importante tratar esse campo do conhecimento como um processo criativo de natureza social (WARR; O'NEILL, 2005).

Tratando dos objetivos do Design social, é possível explicar um dos pontos principais através de uma comparação com o Design convencional, destinado para o mercado. O objetivo central do Design para o mercado é a criação de produtos para a venda, tornando o lucro o destino final do negócio. Já a principal intenção do Design social é a satisfação das necessidades humanas. No entanto, não é aconselhável analisar os dois tipos de Design como opostos de uma moeda e sim, como dois polos de um continuum que se complementam. Essa complementação dá-se pelo fato de que a diferença entre os dois objetos de estudo é definida pelas prioridades da comissão, e não por um método de produção ou distribuição (MARGOLIN; MARGOLIN, 2002).

Assim sendo, seguindo com a linha de pesquisa apresentada por Cara (2010), Montemezzo (2003) frisa que a partir do momento que a moda se encaixa no campo do Design, alguns fatores são impactados. O conceito que envolve o desenvolvimento de um produto de Design de moda engloba a articulação de alguns campos da sociedade. Esses núcleos são: questões sociais, antropológicas, ecológicas, ergonômicas, tecnológicas e econômicas. Com isso posto, fica evidente o quanto o pensamento global dos efeitos das decisões do Design de moda é essencial.

Alguns pontos podem ser levantados sobre o papel do designer de moda quando inserido na área do Design voltado para o social. Whiteley (1998) defende que esse profissional deve possuir uma compreensão mais profunda e complexa dos valores atuais e, de forma recíproca, a sociedade necessita de profissionais capazes de uma reflexão crítica sobre seus próprios atos. Isso

porque o processo de Design de moda a partir do viés social dá-se através de um sistema que exige que a indústria têxtil e de confecção incorpore decisões mais conscientes em todos os níveis da sua cadeia (POOKULANGARA; SHEPHARD, 2013). Com isso, o designer de moda desloca-se para um novo campo de atuação, onde cada atitude e ação devem ser repensadas levando em consideração todo o sistema que é afetado. E a partir do momento que esse profissional se encontra em uma situação onde ele deve agir de maneira consciente, as questões ligadas à esfera social também passam a fazer parte do processo criativo. Com isso, pautas como condição de trabalho justo, respeito às diferenças culturais e práticas de consumo responsável passam a ser englobadas como responsabilidades desse profissional de moda (ALMEIDA, 2011).

Socialização: A questão da responsabilidade social

Dentro do campo do Design de moda, pode-se dizer que uma das manifestações dessa reflexão crítica mencionada no tópico anterior se tornou possível através da discussão da responsabilidade social na área. Segundo Carrol (1999), Howard Bowen (1953) iniciou a definição do que seria essa responsabilidade social inserida no mercado. O trabalho de Bowen resultou no estudo que indica que as empresas são os centros vitais de poder e de tomada de decisões sobre as ações que afetam as vidas dos cidadãos.

Outra visão que complementa a questão da responsabilidade social é a de McGuire (1963, apud. CARROL, 1999). Aqui, o autor explica que a ideia central da questão gira em torno do fato de que a empresa não tem somente obrigações econômicas e legais, mas também algumas responsabilidades com a sociedade que se estendem além dessas obrigações. Esses fatores foram exemplificados como o bem-estar da comunidade, a educação dos envolvidos, na realização pessoal dos funcionários e, no mais, toda a questão que envolve o social dos participantes. Assim, as empresas devem agir de maneira justa, da mesma forma que é esperado de um cidadão comum.

Porém, é essencial analisar essa responsabilidade social também com os conceitos apresentador por Jones (1980, apud. CARROL, 1999). A ênfase

de sua pesquisa propõe analisar essa questão como um processo e não um objetivo. Por ser extremamente difícil chegar a um padrão do que constitui um comportamento socialmente responsável, ele apresenta o estudo da responsabilidade social como um processo, e não como um conjunto de resultados. Assim, Jones exemplifica que uma empresa pode agir em um processo de execução da responsabilidade social através da prática de um comportamento com as bases desse conceito.

Dessa forma, chega-se à questão de que para esses conceitos se desenvolverem mais ainda, a pesquisa de natureza empírica é, sem dúvidas, necessária para que a teoria possa ser enriquecida com a prática. E assim, após essa revisão teórica, a questão central sobre moda e cárcere torna-se embasada para explanação.

Para iniciar a questão do trabalho prisional, é imprescindível destacar que um assunto dominante no dia-a-dia brasileiro é a questão da violência e criminalidade. De maneira geral, as opiniões que dividem essa discussão orbitam em torno do apoio de medidas cada vez mais rígidas ou a constatação da ineficácia do atual sistema prisional do país no que concerne a reabilitação dos criminosos (SILVA; SARAIVA, 2016). Conforme explicado na introdução do presente artigo, a Lei nº 7210 dá o direito de trabalho ao preso durante sua condição reclusa da sociedade. Esse ponto da Lei deveria ser mais acolhido pelas instituições empresariais e a sociedade em geral, já que uma adesão maior dessa prática cooperaria com aquilo que o trabalho penitenciário tem como mote: a reabilitação do preso para uma futura inserção na sociedade assim que sua liberdade for concedida (JUNQUEIRA, 2005, apud. PIRES; PALASSI, 2008).

Algumas frentes inseridas no sistema carcerário são fontes de apoio para essa instituição estatal que claramente não tem o alcance necessário em todas as questões que deveria cobrir. Dessa forma, empresas, ONGs, igrejas e órgãos de defesa dos direitos humanos entram como esse suporte de melhoria básica. E assim, essas iniciativas se tornam maneiras de reeducação e possibilidade de trazer ao cotidiano do preso valores que o encarceramento o priva (SILVA, 2001).

Entretanto, é importante ressaltar que essas ações empresariais podem diversas intenções. A responsabilidade social só pode ser de fato obedecida quando essa prática estiver ligada aos direitos inerentes do encarcerado e não somente por se tratar de uma mão de obra barata e constante. Fica claro também que essa escolha não deve ser orientada pelas antigas posturas de caridade e filantropia, mas sim através de uma postura que liga valores econômicos e sociais (SILVA, 2001).

E cabe nesse momento explicar o porquê do termo “socialização” é utilizado e não “ressocialização”. Um dos fatores é a vivência da autora que trabalha junto aos ex-detentos da empresa Panosocial, que afirmam que o conceito de “ressocialização” não é real. Isso justamente pelo fato de que a população carcerária é composta por uma parcela da sociedade que nunca foi de fato inserida devido às exclusões que essa parcela periférica sempre sofreu. Outro aporte para essa questão é oferecido por Julião (2010), onde o mesmo defende que ao tratarmos essa questão como “socialização”, “cria-se uma nova dinâmica política e ideológica que prima pela não pela segregação total do indivíduo, pela concepção de que o ser humano vive em um constante processo de socialização” (JULIÃO, 2010, p. 537). Então, o papel do encarceramento abrange a sócio educação tanto na segurança da sociedade, como promovendo a educação e auxílio para o encarcerado que futuramente retornará para o convívio social.

A moda interfere nessa situação através do segundo setor, onde algumas iniciativas na área de vestuário e calçado aparecem no quadro de trabalho prisional (SILVA, 2001). Aqui é importante salientar o quanto o trabalho executado deve servir como suporte para uma socialização desses indivíduos quando o mesmo estiver fora do cárcere. Isto é, essas ações laborativas devem seguir o que determina a Lei de Execução Penal: atividades que possibilitem finalidades educativas e não somente a produção alienatória de bens e serviços (JULIÃO, 2010).

Antes de introduzir o exemplo principal do artigo, cabe apresentar uma iniciativa bem sucedida que ocorreu em Contagem, Minas Gerais. O projeto chamado “Projeto Fred – Transformando Drama em Trama” tem ligação direta

com uma vertente do Design de moda, o Design têxtil. Para esse trabalho, o foco principal é o ensino do processo criativo envolvendo o desenho, composição de cores e técnicas do feitiço de tapeçaria típica de Minas Gerais (PROJETO, 2017). Segundo Andréa Ambrósio, organizadora do projeto, o objetivo central é desenvolver uma capacidade criativa entre os presidiários, estimulando, assim, o resgate da autoestima e da autoconfiança. Além do estímulo na área da tapeçaria, o mesmo projeto tem como desdobramento ações de customização em bolsas e acessórios em geral com os tecidos que não podem ser utilizados nos teares de tapeceiros (SILVA, 2001).

No entanto, essas iniciativas ainda são minoria no que vemos dentro do sistema prisional brasileiro. Ao passo que a atividade laborativa ocupa o tempo ocioso dos presos e contribui financeiramente de alguma forma para a vida do presidiário e seus familiares, ainda há um abismo no que diz respeito à formação de profissionais qualificados para a uma colocação no mercado de trabalho (PIRES; PALASSI, 2008). Para isso, o exemplo no qual o artigo finalizará sua análise entre moda e sistema carcerário serve como base para esses ex-detentos que saem do cárcere com essa possível desvantagem no mercado de trabalho.

Panosocial: Da teoria à prática

A Panosocial é uma empresa social que tem como compromisso reinvestir todo seu lucro na expansão do próprio negócio, fazendo com que o impacto positivo alcance um patamar cada vez maior. A marca só trabalha com produtos desenvolvidos com tecidos sustentáveis – algodão orgânico, algodão reciclado, PET reciclado – e tem como prioridade a contratação de mão de obra de ex-detentos na sua linha de produção (MACHADO, 2017).

A empresa foca na contratação de egressos do sistema prisional que já tiveram algum tipo de contato em oficinas de costura dentro do presídio. A contratação é feita justamente para incentivar esses indivíduos que tiveram uma base de aprendizado na costura, mas são rejeitados em processos seletivos no mercado de trabalho justamente porque não tem ainda a prática de uma linha de produção (BARBOSA, 2016).

Dentro do quadro de funcionários da empresa, 60% é composto por egressos do sistema prisional. Modelista, costureiro, ajudante geral, assistente social: esses são cargos atribuídos aos ex-detentos dentro da Panosocial. A evolução pessoal dos contratados é priorizada, já que o objetivo é sempre capacitar o contratado para se aprimorar dentro da empresa. Um exemplo disso é o incentivo que os ajudantes gerais até se tornarem costureiros da confecção, podendo ganhar um salário melhor e, claro, adquirir o conhecimento em um ofício (MACHADO, 2017).

A sócia da empresa, Natacha Lopez, frisa a importância do envolvimento da moda com esses ex-detentos. A questão da reincidência criminal é levantada com os dados de que apenas em São Paulo, de 70% a 80% dos crimes são cometidos por um indivíduo egresso do sistema prisional. É inevitável traçar uma relação dessa consequência com o fato de que esse ex-detento possivelmente encontrou uma grande dificuldade na hora de buscar um emprego após o cárcere. Portanto, como Natacha explica, é imprescindível que o empresariado olhe para isso: o fato de que apenas 9% dos ex-detentos conseguem um emprego não deve ser considerado um acontecimento normal (MACHADO, 2017).

A rede que liga o empresariado às penitenciárias e aos egressos do sistema prisional é também apresentada por Natacha. A empresa conseguiu ter sua rede de funcionários formada devido ao contato com órgãos como Funap³, SAP⁴, SERT⁵ e Segunda Chance⁶ (MACHADO, 2017). Sendo assim, o diálogo entre essas instituições junto às empresas é fundamental, pois é evidente que se trata de uma questão que deve ser acompanhada por órgãos competentes para ocorrer uma relação responsável com os egressos do sistema prisional.

Por fim, cabe inserir um relato do modelista da empresa, Paulo Tadeu, que conta um pouco da sua experiência própria dentro da empresa. Após ficar 29 anos recluso, hoje descobriu na Panosocial uma possibilidade real de socialização. O profissional conta que encontrou na empresa uma oportunidade que hoje lhe

³ Órgão que participa no planejamento e desenvolvimento de programas sociais nas áreas de educação, cultura e capacitação profissional para indivíduos privados de liberdade (FUNAP, 2017).

⁴ Secretaria de Administração Penitenciária (sigla).

⁵ Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho (sigla).

⁶ Programa de empregabilidade para ex-detentos desenvolvido pelo Afroreggae.

rendeu um emprego fixo e uma moradia própria. E além de tudo, Paulo relata que se encontra em uma empresa que o valoriza além de profissional, como pessoa (MACHADO, 2017).

Conclusão

O presente trabalho abordou a questão do Design de moda através de um recorte social. O aprofundamento deu-se por meio da análise entre a relação dessa área do conhecimento com o sistema carcerário brasileiro. A partir desse recorte, o foco principal foi a análise do Design voltado para o social, a questão da socialização através da responsabilidade social e a apresentação de uma empresa de moda que engloba os valores estudados.

A análise do profissional inserido no Design de moda baseado nos conceitos do Design social destacou um indivíduo com uma inclinação a um pensamento crítico e global de suas ações. Com isso, questões relacionadas a diversas esferas da sociedade se tornam responsabilidade dessa área, como é o caso da relação do trabalho prisional e o sistema desse profissional de moda.

A questão da socialização dos indivíduos encarcerados ou egressos do sistema prisional foi analisada através dos conceitos de responsabilidade social. Foram apresentados argumentos que evidenciam a importância da participação empresarial nessa situação, impactando tanto na segurança da própria sociedade como também no crescimento das oportunidades desse indivíduo que espera adentrar o mercado de trabalho assim que obtiver a liberdade. E para demonstrar que essa situação pode se tornar real, foi exibida a Panosocial, empresa que prioriza a contratação de ex-detentos na sua rede de funcionários.

Com esses pontos analisados, fica evidente o quanto a moda impacta um cenário que poucas pessoas imaginam. A questão do trabalho prisional pode ser relacionada diretamente dentro ou fora do presídio, devido às oficinas de costura que tem sede dentro do cárcere ou da possível contratação que o mercado de moda pode absorver e assim, auxiliar na diminuição da reincidência criminal.

Para isso, deve-se analisar e divulgar cada vez mais iniciativas e metodologias que envolvam o Design de moda e a capacitação desses ex-detentos. E deve-se frisar também que esses indivíduos também podem contribuir para o problema da falta de mão de obra capacitada no mercado. Já que para os profissionais de moda, fica evidente o quanto os postos de costureiras e modelistas estão em defasagem no mercado.

Por fim, a partir do momento em que o Design de moda se torna uma reflexão predominantemente da esfera produtiva, a questão do Design acaba se perdendo como área de conhecimento de prática multidisciplinar, incluindo aqui a social. Uma saída para essa questão é a aproximação do mercado da moda com ações de relevância social, como é a questão do trabalho de indivíduos relacionados ao cárcere de alguma maneira. E esse retorno do Design de moda às suas bases sociais renova o entendimento da moda em si, trazendo a partir de uma grande problemática, uma parcela de uma possível contribuição positiva.

Referências

ALMEIDA, Ana. **Design e artesanato: a experiência das bordadeiras de Passira com a moda nacional**. 2013. 166 f. Dissertação (Mestrado em Têxtil e Moda) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

BARBOSA, Vanessa. **Startup PanoSocial tece moda sustentável com ex-presidiários**. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/pme/startup-panosocial-tece-moda-sustentavel-com-ex-presidiarios/>>. Acesso em: 01 de Jul. 2017.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF.

CARA, Milene. **Do desenho industrial ao design no Brasil: Uma bibliografia crítica para a disciplina**. Coleção Pensando o design. São Paulo: Blucher, 2010.

CARROLL, Archie. **Corporate Social Responsibility: Evolution of a Definitional Construct**. Business & Society, Chicago, v. 38, n. 3, p. 268-295, 1999.

CORBY, Tom et al. **I Stood Up: Social Design in Practice**. Art and Design Review, v. 4, p. 30-36, 2016.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro.** Revista Brasileira de Educação, [S.l.], v. 15, n. 45, p. 529-543, set. 2010.

MACHADO, Ana Paula. **A Panosocial emprega ex-detentos, usa algodão orgânico e mostra, na prática, outro caminho para a moda.** Disponível em: ><http://projetodraft.com/a-panosocial-emprega-ex-detentos-usa-algodao-organico-e-mostra-na-pratica-outro-caminho-para-a-moda/>>. Acesso em: 01 de Jul. 2017.

MARGOLIN, Victor; MARGOLIN, Sylvia. **A “Social Model” of Design: Issues of Practice and Research.** Design Issues, Cleveland, v. 18, n. 4, p. 24-30, 2002.

MONTEMEZZO, Maria. **Diretrizes metodológicas para o projeto de produtos de moda no âmbito acadêmico.** 2003. 98 f. Dissertação (Mestrado em Desenho Industrial) - Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação, Universidade Estadual Paulista, Bauru, 2003.

PIRES, Fernanda Mendes; PALASSI, Márcia Prezotti. **Frente de trabalho da iniciativa privada no sistema carcerário do Estado do Espírito Santo.** Cadernos EBAPE, [S.l.], v. 6, n. 3, p. 2-16, set. 2008.

PROJETO, Fred. **Um tapete que leva você longe só pode ser mágico.** Disponível em: <<http://projetofred.org.br/projetos/tapecaria/>>. Acesso em: 01 de Jul. 2017.

POOKULANGARA, Sanjukta; SHEPHARD, Arlesa. **Slow fashion movement: understanding consumer perceptions - an exploratory study.** Journal of Retailing and Consumer Services, v. 20, n. 2, p. 200-206, 2013.

SILVA, Bárbara. **Design e moda na constituição do design de moda: possíveis relações de aproximação e distanciamento entre o campo do design e o campo da moda eventualmente discerníveis na construção de repertório teórico do design de moda.** 2015. 138 f. Dissertação (Mestrado em Têxtil e Moda) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

SILVA, Clara; SARAIVA, Luiz. **Alienation, segregation and resocialization: meanings of prison labor.** Revista de Administração – FEA/USP, v. 51, p. 366–376, 2016.

SILVA, Roberto da. **O que as empresas podem fazer pela reabilitação do preso.** São Paulo: Instituto Ethos, 2001.

SOBRE a FUNAP. Disponível em: <http://www.funap.sp.gov.br/site/index.php/sobre_funap>. Acesso em: 01 de Jul. 2017.

VALENTINE, Louise. **It's not what you do, it's the way that you do it.** The Design Journal, Abingdon, v. 19, n. 4, p. 541-544, 2016.

WARR, Andy; O'NEILL, Eamonn. **Understanding design as a social creative process.** C&C'05 Creativity and Cognition, Nova Iorque, p. 118-127, 2005.

WHITELEY, Nigel. **O designer valorizado.** *Revista Arcos*, Rio de Janeiro, v. 1, n. único, p. 63-75, 1998.